



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 e 145  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
Redenção-PA, em 05/06/2024.

Silvestre Monteiro Falcão Valente  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Manoel Sobrinho de Sousa Marinho** do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção,

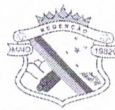
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. **Manoel Sobrinho de Sousa Marinho**, portador do C.P.F. nº 126.359.521-91, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

MARCELO  
FRANCA  
BORGES:4460  
8861620  
Assinado de forma  
digital por MARCELO  
FRANCA  
BORGES:44608861620  
Dados: 2024.06.05  
13:43:21 -03'00'  
**MARCELO FRANÇA BORGES**  
***Prefeito Municipal***



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 05/06/2024, às 13h55** do seguinte documento:


**DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**Dispõe sobre a exoneração do Sr. Manoel Sobrinho de Sousa Marinho do cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.**

publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 05 dias do mês de junho de 2024.



**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Decreto nº 001/2021*